



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL PROEX nº 0XX/2019  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO-PIBEX**

**PIBEX PROGRAMAS**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio de sua Divisão de Programas e Projetos (DPP) da Diretoria de Ação Intercultural (DAI), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa, e amparada na Resolução nº 003/2014 CONSEPE, o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – e no Decreto 7416/2010, torna pública a **abertura das inscrições para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX PROGRAMAS**, com oferta de **XX (xxxxxxx) vagas de bolsas de extensão**, e convida Docentes e Técnicos Administrativos com nível superior, efetivos da Unifesspa, a submeterem propostas de **Programas**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

**1 DA FINALIDADE**

**1.1** O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX – em atendimento ao Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, destinando-se a financiar, por meio de concessão de bolsas, ações de extensão que integrem também o ensino e a pesquisa no formato **Programa de Extensão**, originárias das unidades acadêmicas ou administrativas da universidade, com potencial de implementar e propor, de forma qualitativa, experiências acadêmicas na relação universidade-sociedade, com ênfase na transformação social e territorial, fundamentadas no Plano Nacional de Extensão e na Resolução 07 de 18 de dezembro de 2018 visando o fortalecimento e ampliação das atividades de extensão da Unifesspa.

**2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

**2.1** O PIBEX tem como objetivos:

- a) Apoiar a inserção da dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes e na construção do conhecimento, com propósito de construir na universidade um espaço de formação intercultural e de promoção da pluralidade cultural e epistemológica;
- b) Apoiar práticas extensionistas, preferencialmente interdisciplinares, que priorizem a

interação dialógica de saberes, de práticas de conhecimento e de ação, bem como fortaleçam a colaboração em ações de emancipação humana;

c) Estimular a relação universidade-sociedade valorizando suas múltiplas dimensões (ética, sociocultural, econômico-produtiva, ecológica e político-organizativa) e a diversidade regional, tanto do ponto de vista da sociedade, como da natureza;

d) Incentivar ações que integrem as dimensões político-educativas, culturais, científicas e tecnológicas;

e) Estimular a integração de docentes e discentes que desenvolvam experiências de inserção social crítico-propositiva de extensão com políticas públicas e na articulação com os outros setores da sociedade, por meio de Programas estruturantes e capazes de gerar desenvolvimento social;

f) Potencializar e fomentar a função social da universidade, a natureza acadêmica e a função pública da extensão universitária;

g) Promover o exercício da articulação entre ensino, pesquisa e extensão de forma a assegurar a dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes.

h) Estimular e/ou estreitar o diálogo/interface com a educação básica, em especial, da rede pública de ensino, com objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto com diferentes atores do universo educacional, prioritariamente, com ênfase na realidade regional, visando a formação de pensamento crítico, o trabalho coletivo, o senso de solidariedade e justiça social;

i) Incentivar a produção de material (in)formativo, de caráter socioeducativo, a partir da realização das atividades previstas nos Projetos apoiados;

j) Incentivar a produção acadêmica dos discentes, a partir da reflexão acerca das atividades desenvolvidas nos Projetos apoiados, a exemplo da submissão de trabalhos em periódicos, participação em congressos, eventos e congêneres.

### **3 DA OFERTA DE BOLSAS**

**3.1** O presente edital oferecerá um total de **XX (xxxxx) vagas de bolsas**, com valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a serem preenchidas por discentes com matrícula ativa na Unifesspa, **prioritariamente** oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7234/2010 “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”.

**3.2** A distribuição das bolsas será na proporção de 02 (duas) bolsas por Coordenador (a) com atividades aprovadas como Programa de Extensão.

## **4 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

**4.1** Os recursos para pagamento das bolsas de extensão universitária deste edital são oriundos do **Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES**, a serem pagas a partir do início das atividades do bolsista (item 17 do cronograma) e enquanto durar o vínculo, respeitada a validade deste edital (item 5).

## **5 DA VALIDADE DO EDITAL**

5.1 A validade do presente edital será da data de publicação até fim do período de atividade do bolsista (item 17 do cronograma) **podendo ser renovada por igual ou menor período**, a critério da Pró- Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

## **6 DA COMPREENSÃO DE PROGRAMA E DAS INSCRIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA**

6.1 Por PROGRAMA DE EXTENSÃO compreende-se o conjunto articulado de projetos e ações diversificadas de médio e longo prazos, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, e sejam integradas às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional.

6.2 As inscrições para submissão de propostas a esta chamada serão realizadas **exclusivamente** no Módulo de Extensão do SIGAA, no endereço <https://sigaa.unifesspa.edu.br/sigaa>, no período de **04/09 a 04/10/2018** (item 17 do cronograma).

6.3 As inscrições serão realizadas pelo proponente e iniciam com o preenchimento de formulário eletrônico e envio dos anexos referentes ao Programa por meio da plataforma supracitada.

## **7 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTA**

7.3 Poderão participar desta seleção pública, na condição de proponente, **Docentes e Técnicos Administrativos com nível superior** que fazem parte do quadro efetivo da Unifesspa, os quais assumirão como coordenadores (as) dos Programas, se aprovados, e responderão por eles perante a instituição.

7.4 Cada proposta aprovada terá apenas **01 (um) coordenador** e deverá ter uma equipe com o **mínimo de 03 (três) membros** e o número **máximo de quantos componentes forem necessários** para atuar na execução do Programa (observado o critério da razoabilidade).

7.2.1 A equipe de execução **deverá** ser composta por docentes e/ou técnicos administrativos,

membros da comunidade externa e discentes voluntários com efetiva participação e registro no sistema.

7.3 Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta de Programas em cada edital.

7.4 O Programa poderá ser desenvolvido **por uma ou mais Faculdades, Unidade Acadêmica ou campi da universidade**, observados os trâmites necessários em cada uma das Unidades Acadêmicas ou Administrativas envolvidas, **podendo ainda estabelecer parcerias com outras instituições públicas, privadas e/ou da sociedade civil organizada, para receber apoio logístico, financeiro, insumos, observadas as normas internas da Unifesspa.**

7.5 Os Programas submetidos deverão ser previamente aprovados pela Congregação da Unidade Acadêmica a qual pertence o proponente mediante apresentação de ata de aprovação ou ato *ad referendum*. Na impossibilidade de aprovação pela Congregação, em tempo hábil, os projetos poderão ser aprovados, mediante ato *ad referendum*, emitido pelo dirigente da Unidade Acadêmica. Sendo observado o prazo de **60 dias**, da efetiva execução das atividades (item 17 do cronograma) das propostas aprovadas, para substituição do ato *ad referendum* por ata de aprovação da Congregação.

§ No caso em que o proponente seja Técnico Administrativo a proposta deverá ser primeiramente aprovada pela Faculdade que tenha atuação no âmbito da Área Temática ou Linha de Extensão do Projeto e encaminhada para aprovação da Congregação na respectiva Unidade Acadêmica ou aprovada por ato *ad referendum* pelo dirigente da Unidade Acadêmica e, nesse último caso, deverá ser observado o prazo para substituição (itens 7.5 e 17 do cronograma) do ato *ad referendum* por ata de aprovação da Congregação.

7.6 A submissão da proposta de Programa será, exclusivamente, por formulário eletrônico no Módulo de Extensão do SIGAA.

7.6.1 O formulário eletrônico com roteiro de redação do Programa deverá contemplar os seguintes itens:

- a) **Identificação:** título do Programa; dados cadastrais e o link do Currículo Lattes do coordenador(a) e dos demais componentes da equipe;
- b) **Resumo:** apresentar, em linhas gerais, a natureza do Programa;
- c) **Introdução:** Apresentar os elementos do Programa de Extensão de forma articulada com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC – e a relação universidade- sociedade;
- d) **Justificativa:** Deve considerar o(s) PPC(s) do(s) curso(s) e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFESSPA, na definição do problema de maneira clara, dando ênfase a aspectos qualitativos, às implicações a curto e médio prazo, as medidas tomadas e seus impactos e resultados na relação universidade-sociedade, apresentando referencial teórico pertinente à problemática explicitada;

- e) **Objetivos:** Definição dos objetivos geral e específicos articulados(s) ao(s) PPC(s) do(s) Curso(s);
- f) **Metodologia:** Apresentar público alvo, estratégias de articulação com a população beneficiada pelo projeto, atividades a ser desenvolvidas, métodos e/ou instrumentos que orientam a realização das atividades propostas, procedimentos e questões éticas;
- g) **Metas:** Quantificar as atividades desenvolvidas ao longo do projeto;
- h) **Avaliação:** Apresentar modelo de avaliação que contemple a opinião dos membros da equipe e da população atendida pelo projeto;
- i) **Cronograma** de execução das atividades;
- j) **Número de bolsista(s);**
- l) **Orçamento:** planilha com a descrição detalhada dos elementos de despesa e fonte de origem dos respectivos recursos financeiros;
- m) **Referências Bibliográficas**

7.7 No ato da submissão, o proponente deverá anexar no sistema online Módulo de Extensão do SIGAA a Ata da reunião da Congregação em que o Programa foi aprovado ou a portaria de aprovação *ad referendum*, em formato JPEG.

7.8 O proponente identificado inadimplente com entregue relatório final referente ao edital anterior terá sua participação suspensa no presente Edital, independentemente da etapa na qual se encontre.

7.9 O proponente não poderá estar licenciado ou afastado da Unifesspa, a qualquer título, durante seleção e execução do Programa. No caso de impedimento o (a) coordenador (a) deverá obter junto ao órgão colegiado a aprovação de seu substituto, o qual deverá ser membro da equipe executora, servidor efetivo da Unifesspa (docente ou técnico administrativo) além de formalizar a alteração por e-mail da DPP e realizar a devida substituição no Módulo de Extensão do SIGAA.

## **8. DAS ORIENTAÇÕES CONCEITUAIS E DAS ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO**

8.1 A Unifesspa entende a extensão universitária como sendo: *“um processo educativo, cultural, político e científico, articulado ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, e que viabiliza, através de ações concretas e contínuas, a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, propiciando a construção de uma universidade intercultural”* (CONSEPE Nº 003, de 16 de abril de 2014, Art. 1º )

8.2 As propostas a este edital deverão ser apresentadas exclusivamente na categoria Programa de Extensão, compreendido por ação formalizada, com objetivos específicos e prazo determinado, visando resultado de curto ou médio prazo, com mútuo interesse para a comunidade acadêmica e outros setores da sociedade, alinhado ao PPC e ao Plano de

Desenvolvimento Institucional-PDI vigente.

83 O Programa o deverá se enquadrar em uma das 08 (oito) Áreas Temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir:

- a) **Comunicação** - Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.
- b) **Cultura** - Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.
- c) **Direitos Humanos e Justiça** - Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.
- d) **Educação** - Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.
- e) **Meio Ambiente** - Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.
- f) **Saúde** - Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.
- g) **Tecnologia e Produção** - Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo;

empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes; cooperação interinstitucional na área.

- h) **Trabalho** - Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

84 As propostas deverão atender às diretrizes conceituais de natureza acadêmica e social:

#### 8.4.1 Diretrizes de Natureza Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) **Articulação entre ensino, pesquisa e extensão**, caracterizada pela integração entre estes, por meio de propostas articuladas ao(s) PPC'(s) do(s) curso(s).
- b) **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e metodológico, com ações interprofissionais e interinstitucionais, consistência teórica e operacional que permita a estruturação das ações de extensão propostas em um projeto abrangente que extrapole a atuação em setores ou áreas de conhecimento compartimentadas.
- c) **Impacto na formação inicial e continuada** dos membros da comunidade acadêmica, observando a formação profissional e ético-cidadã produzindo mudanças também na universidade.
- d) **Geração de produtos ou processos que** viabilize a produção e difusão de novos conhecimentos e novas tecnologias e a socialização desses conhecimentos por meio de publicações, monografias, dissertações, teses, etc de modo a configurar a natureza extensionista da proposta.
- e) **Relação com outras unidades acadêmicas e/ou instituições** de ensino ou pesquisa com objetivo de dar e receber apoio para a difusão do conhecimento.

#### 8.4.2 Diretrizes de Natureza Social:

- a) **Impacto social pela ação transformadora** voltada ao atendimento das demandas sociais, com contribuição efetiva à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, à inovação e interação de conhecimentos, à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- b) **Relação bilateral com outros setores da sociedade**, pela interação do conhecimento e experiências acumuladas na academia em constante diálogo com o saber popular. Pela

articulação com os outros setores da sociedade com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

- c) **Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino** visando melhorar os indicadores de avaliação da educação básica na região sul e sudeste do Pará, bem como contribuir na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas para a educação, com foco na inclusão social e desenvolvimento regional;
- d) **Contribuir com a formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas** de inclusão social e desenvolvimento regional;
- e) **Formação continuada** voltada aos atores da comunidade externa.

## **9 CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMA**

- a) Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos e metodológicos que orientarão o vínculo com o Projeto Pedagógico do Curso-PPC;
- b) Elaboração da justificativa, dos objetivos propostos, das metas e da fundamentação teórica com clareza, coesão e coerência;
- c) Detalhamento dos procedimentos metodológicos das atividades componentes do Programa de Extensão;
- d) Descrição do público a ser atendido e o número estimado de pessoas beneficiadas pelo Programa;
- e) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação com explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

## **10 DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS**

10.1 O **Programa** aprovado neste edital terá **execução máxima de 1 (um) ano e 11 (onze)** incluído o prazo para apresentar relatório final (item 17 do cronograma).

§ Em caso de encerramento antecipado terá que se respeitar o prazo **mínimo de 16 (dezesesseis) meses** de execução. Sendo que o/a coordenador/a deverá comunicar sua decisão ao Diretor da Unidade Acadêmica que aprovou o Programa, com a devida justificativa, e solicitar deste a aprovação do relatório final para submissão no SIGAA.

## **11 DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA**

11.1 Caberá à PROEX a avaliação da proposta por meio de equipe de **avaliadores ad hoc, externos à instituição**, com experiência em extensão universitária, designados por portaria expedida por esta Pró-Reitoria.

11.2 A PROEX poderá realizar o processo de avaliação dos Programa por até 2 (dois) avaliadores *ad hoc* para cada proposta; e em caso de discrepância acima de 2 (dois) pontos dos

resultados entre 2 (dois) avaliadores, será encaminhado a um (a) terceiro (a) avaliador (a) e a nota será a soma total dos 3 (três) resultados, dividido por 3 (três).

11.3 Para fins de avaliação, os Programas serão agrupados por Áreas Temáticas descritas no item 8.3 deste edital.

11.4 Na avaliação serão consideradas **diretrizes conceituais e critérios de elaboração** da proposta dentre as relacionadas no item 8.4 e 9 além dos que constam como **quesitos avaliativos** com suas respectivas pontuações máximas na tabela abaixo:

**TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>QUESITO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão (item 8.4.1 a)	1,0
02	Interdisciplinaridade (item 8.4.1 b)	1,0
03	Impacto na formação inicial e continuada da comunidade Acadêmica (item 8.4.1 c)	1,0
04	Geração de produtos ou processos (item 8.4.1 d)	1,0
05	Impacto social pela ação transformadora (item 8.4.2 a)	1,0
06	Relação bilateral com outros setores da sociedade (item 8.4.2 b)	1,0
07	Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino (item 8.4.2 c)	1,0
08	Contribuir com a formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas (item 8.4.2 d)	1,0
09	Elaboração de justificativa, objetivos, metas e fundamentação teórica (tem 9 b)	1,0
10	Detalhamento da estrutura metodológica (item 9 c)	0,5
11	Relação com outras unidades acadêmicas e/ou instituições de ensino ou pesquisa (item 8.4.1 e)	0,5
<b>Nota Final do Programa</b>		<b>10,0</b>

11.5 As propostas serão classificadas por ordem decrescente da pontuação obtida, nos termos do item 11.4.

11.6 A **classificação** das propostas é ato exclusivo da PROEX com base nas pontuações atribuídas pelos avaliadores *ad hoc*, e referendada nos pareceres por esses emitidos.

§ A PROEX se compromete em divulgar a lista de potenciais avaliadores *ad hoc* sem, contudo, identificar a quais avaliações estarão vinculados.

11.7 Será **desclassificada** a proposta quando:

- For idêntica a proposta contemplada no edital anterior (**PIBEX 2018**);
- Não atingir o **mínimo de 7,0** (sete) na nota final do Programa, de acordo com a tabela de pontuação;
- Não atender, separada ou conjuntamente, o quesito 01, 05 da tabela de pontuação do item 11.4;
- Não apresentar adequação aos requisitos técnicos exigidos no sistema informatizado para submissão da proposta (itens 9 e 10 da tabela de pontuação do item 11.4);

11.8 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Articulação entre extensão, ensino e pesquisa;
- b) Impacto social pela ação transformadora;
- c) Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino
- d) Contribuição nas políticas públicas de inclusão social;
- e) Interdisciplinaridade

11.9 Após a conclusão de cada etapa do processo de avaliação, a PROEX publicará os resultados na página da PROEX na internet <http://proex.unifesspa.edu.br>, sendo de inteira responsabilidade dos interessados, o acompanhamento do processo.

11.10 Uma vez aprovada a proposta, o coordenador e o bolsista do Programa devem obrigatoriamente participar da Jornada de Extensão, ou evento similar, para socialização dos conhecimentos produzidos com apresentações de trabalhos acadêmicos segundo orientação da PROEX.

## **12 DO RECURSO CONTRA RESULTADO E DO ESPELHO DE AVALIAÇÃO**

12.1 O prazo para **interposição de recurso** contra o resultado preliminar será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado parcial e deverá ser **julgado no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis** (item 17 do cronograma).

12.2 A interposição de recurso será feita dentro do prazo estipulado no cronograma, **EXCLUSIVAMENTE** no Módulo de Extensão do SIGAA.

§ Serão **desconsideradas** as interposições de recurso ao resultado deste edital, que forem encaminhadas por outra via.

12.3 Quaisquer proponentes que demonstrarem interesse no espelho de avaliação podendo solicitá-lo à DPP pelo endereço eletrônico [dpp.daiproex@unifesspa.edu.br](mailto:dpp.daiproex@unifesspa.edu.br), dentro do prazo dentro do prazo estipulado no cronograma (ver item 17 do cronograma)

## **13 DAS COMPETÊNCIAS DA PROEX**

13.1 Cabe à PROEX publicar o resultado de cada etapa do cronograma dentro do prazo estabelecido (item 17 do cronograma) com divulgação na página da PROEX na internet (<http://proex.unifesspa.edu.br>).

13.2 Cabe à PROEX compor lista com potenciais **avaliadores ad hoc externos** à Unifesspa, com experiência extensionista nas Áreas Temáticas relacionadas no Plano Nacional de Extensão, para os quais emitirá portaria específica de avaliador (a).

13.3 Cabe à PROEX a observância rigorosa de todas as etapas desta seleção, bem como acompanhar a execução dos Programas selecionados por meio dos canais institucionais, reuniões com os coordenadores, bolsistas e outros membros da equipe e de visitas in loco previamente agendadas com o/a coordenador/a ou a convite deste.

## **14 DO COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A**

14.1 Realizar **seleção de bolsista** (item 17 do cronograma) será por meio de análise de documentos (item 15.1 letras f, g e h) e entrevista, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias, observado o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 (PNAES), a Resolução 003/2014 do CONSEPE e a Instrução Normativa 001/2014 da PROEX/UNIFESSPA além dos requisitos de seleção e documentação exigida por este edital (item 17 do cronograma), com envio da documentação do **bolsista selecionado** por PROCESSO ELETRÔNICO, além de comunicado formal à Divisão de Programas e Projetos – DPP ([dpp.daiproex@unifesspa.edu.br](mailto:dpp.daiproex@unifesspa.edu.br)) para a devida publicação do resultado pela PROEX.

**§ Em CASOS EXCEPCIONAIS, o (a) Coordenador (a) poderá receber a documentação, bem como realizar a entrevista utilizando-se da tecnologia mais adequada que garanta lisura do processo com a devida justificativa registrada em Ata de seleção.**

14.2 A inscrição para concorrer à vaga de bolsista de extensão será, exclusivamente, pelo Módulo de Extensão do SIGAA por meio de DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE na aba OPORTUNIDADE DE BOLSA.

14.3 No caso de vacância da bolsa no decorrer da execução, é compromisso do (a) coordenador (a) realizar seleção para **bolsista substituto até 90 (noventa dias) antes de finalizar o Programa** (item 17 do cronograma). A seleção será de acordo com as regras deste edital, respeitado o no prazo definido (item 17 do cronograma) com inserção do cadastro do(a) substituto(a) no Módulo de Extensão e envio da documentação por PROCESSO ELETRÔNICO, além de comunicado formal à Divisão de Programas e Projetos – DPP ([dpp.daiproex@unifesspa.edu.br](mailto:dpp.daiproex@unifesspa.edu.br)) para a devida publicação do resultado pela PROEX.

**§ A inscrição para concorrer à vaga de BOLSISTA SUBSTITUTO será, exclusivamente, pelo Módulo de Extensão do SIGAA por meio de DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE na aba OPORTUNIDADE DE BOLSA dentro do prazo determinado neste edital (item 17 do cronograma).**

14.4 Alimentar o SIGAA com o correto preenchimento dos dados do (a) bolsista selecionado

(a) no Módulo de Extensão do SIGAA, dentro do prazo definido (item 17 do cronograma);

14.5 Coordenar as atividades dos bolsistas de acordo com o Plano de Trabalho cadastrado na proposta do Programa;

14.6 Anexar Relatório Final das atividades do Programa e do bolsista na data definida no cronograma (item 17 do cronograma);

14.7 Ativar a **frequência** do bolsista no sistema **até o dia 16 de cada mês.**

14.8 Solicitar aprovação da proposta pela Congregação ou por ato *ad referendum* do (a) Diretor (a) seguindo os tramites de cada unidade acadêmica e a devida homologação no SIGAA

após a submissão no sistema;

14.9 Solicitar ao Diretor da Unidade Acadêmica ou Administrativa de lotação do(a) servidor(a) a emissão de portaria de carga horária para coordenadores/as e membros da equipe com proposta aprovada.

14.10 Solicitar ao Diretor da Unidade de lotação apreciação do relatório final pela Congregação ou aprova-lo *ad referendum* para posterior submissão no Sistema Módulo de Extensão do SIGAA pelo(a) Coordenador(a).

14.11 Providenciar a ata de aprovação da proposta pela Congregação dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o início da execução do Programa (item 17 do cronograma) para os casos de aprovação por *ad referendum*.

## **15 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA**

15.1 Poderão participar desta seleção pública na condição de candidato à vaga de **bolsista de extensão ou de bolsista substituto** (para os casos de vacância) os que atendam aos seguintes **requisitos de seleção e de documentação exigida:**

- a) ser aluno oriundo do ensino médio da rede pública e/ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.
- b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer do coordenador, baseado na análise do currículo e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico e na entrevista com o candidato;
- c) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;
- d) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= REGULAR);
- e) não ter vínculo empregatício nem bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa no ato da assinatura do termo de compromisso, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da PROEX;
- f) apresentar cópias dos seguintes **documentos no ato da entrevista com o coordenador:**
  - 1) Currículo Lattes ou vitae atualizado;
  - 2) RG ou outro documento de identificação oficial;
  - 3) CPF;
  - 4) Comprovante de matrícula;
  - 5) Histórico Escolar do Ensino Médio;
  - 6) Histórico Acadêmico atualizado constando o período que está sendo cursado;
  - 7) Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
  - 8) Cópia legível do cartão bancário de conta corrente do próprio candidato;
- g) apresentar Carta de Intenção (**ANEXO II**);
- h) apresentar comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente e de **TODOS** os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, **considerando os**

**seguintes documentos:**

a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa Administrativa em qualquer órgão público ou privado)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador (a) autônomo ou informal	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a> Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a>
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a> e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).
e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. <a href="https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do">https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do</a>

§ Estarão **dispensados da obrigatoriedade de apresentar documentos comprobatórios** referentes ao requisito do item 15.1 “h” deste edital, os candidatos que passaram por entrevistas com Assistentes Sociais (Diretoria de Assistência e Integração Estudantil) e **constam no cadastro de reserva do Programa Permanência bem como os discentes contemplados com Auxílio Emergencial** na vigência do Edital PROEX 004/2018.

## 16 DA VALIDADE DA BOLSA E DO COMPROMISSO DO/A BOLSISTA

16.1 A **validade da bolsa de extensão**, a que se refere este edital, será de **11 meses** e inicia com a assinatura do termo de compromisso de bolsista (item 17 do cronograma).

### 16.2 É compromisso do(a) Candidato(a) à bolsa:

- a) realizar inscrição, em quaisquer das etapas de seleção, manifestando interesse em apenas 01 (um) Programa, no Sistema SIGAA, entrando com login e senha / aba portal do discente / bolsas / oportunidade de bolsas / selecionar tipo de bolsa / selecionar extensão / buscar /escolher a ação de interesse / preencher os campos obrigatórios (email, telefone e qualificações) /registrar- se como interessado.
- b) apresentar a documentação exigida neste edital, exceto os candidatos que se enquadram no item do § do item 15.1 “h”
- c) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista com entrega da documentação exigida.
- d) assinar termo de compromisso de bolsista (**ANEXO I**) ao iniciar suas atividades;
- e) dedicar 20 horas semanais para as atividades de extensão do Programa;
- f) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- g) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima do definido como mínimo pela instituição (item 15.1 “d”);
- h) apresentar trabalhos relativos ao Programa em eventos acadêmicos organizados ou indicados pela PROEX, previamente definidos;
- i) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa.

## 17 DO CRONOGRAMA

17.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	04/09/2019
Inscrição com submissão de propostas no módulo de extensão do SIGAA	04/09 a 04/10/2019
Homologação das propostas	08/10/2019
Recurso à homologação das propostas via SIGAA (até 23h59min)	09/10/2019
Julgamento de recurso à homologação	10/10/2019
Divulgação do final da homologação	11/10/2019
Divulgação da lista de avaliadores <i>ad hoc</i>	11/10/2019
Avaliação das propostas e documentação em anexo	14 a 31/10/2019

Divulgação do resultado parcial das avaliações	04/11/2019
Solicitação de espelho das avaliações (respeitado o expediente administrativo para os que visam interposição de recurso)	05 a 11/11/2019
Interposição de recurso via SIGAA - (até 23h59min)	07 e 08/11/2019
Julgamento de recurso	09 a 14/11/2019
	18/11/2019
Resposta do julgamento do recurso	
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	19/11/2019
Reunião de orientação com coordenadores dos Programa sobre processo de seleção dos bolsistas	25/11/2019
Inscrição (manifestação de interesse) para Bolsa de Extensão PIBEX	26 a 29/11/2019
Seleção de bolsista	02 e 03 /12/2019
Divulgação do Resultado parcial da seleção de bolsista	04/12/2019
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista	05/12/2019
Divulgação do resultado final da seleção de bolsista	06/12/2019
Cadastramento dos dados do bolsista selecionado no SIGAA e envio da documentação do (a) bolsista selecionado (a) via protocolo eletrônico (ação de responsabilidade do coordenador)	09 a 20/12/2019
Prazo para substituição de bolsista	07/01/ a 06/08/2021
Substituição da portaria ad referendum por ata de aprovação da Congregação (no SIGAA)	Até 06/03/2020
Entrega do relatório final no SIGAA	Até 06/11/2021
Período de atividades dos bolsistas	06/01/2020 a 30/11/2021
Período de execução do projeto	06/01 a 06/11/2021

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica estabelecido a PROEX poderá dirimir dúvidas acerca do entendimento do edital bem como a solicitar apoio de suporte técnico do CTIC desde que dentro do prazo no período de expediente. Não se responsabilizando, porém, por problemas técnicos oriundos de inconsistências no sistema, lentidão da rede, ou quaisquer imprevistos que ocorram após as 17:00h do último dia de inscrição.

18.2 Fica estabelecido que todo assunto relativo a atividades de extensão apoiadas pelo PIBEX deverá ser tratado no endereço eletrônico da Divisão de Programas e Projetos – DPP: [dpp.daiproex@unifesspa.edu.br](mailto:dpp.daiproex@unifesspa.edu.br), pelo ramal 7134 ou pessoalmente no horário de expediente.

18.3 A Divisão de Programas e Projetos – DPP poderá ser consultada para esclarecimentos quanto ao entendimento do Edital e dos processos de inscrição e seleção através do endereço eletrônico: [dpp.daiproex@unifesspa.edu.br](mailto:dpp.daiproex@unifesspa.edu.br)

18.4 Os Programas poderão ter contrapartida da(s) unidade(s) e/ou subunidade(s) da Unifesspa diretamente envolvidas bem como de outras instituições parceiras de ensino e/ou pesquisa sob forma recurso de custeio de apoio operacional e de infraestrutura.

18.5 Em caso de Programa apoiado pelo PIBEX que conta também com recursos financeiros de agências externas, prevalecerá na relação com a PROEX o atendimento às normas internas da Unifesspa.

18.6 Nas ações de Programa do PIBEX, bem como em todos os produtos resultantes dele que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares **deverá ser citado o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX –, além do uso da sua logomarca.**

O bolsista deverá apresentar relatórios parcial e final ao(a) Coordenador(a) além de apresentar comunicação ou pôster na Jornada de Extensão Universitária ou evento similar de socialização e avaliação integrada das ações de ensino, pesquisa e extensão da Unifesspa, com o acompanhamento de seu coordenador.

18.7 O coordenador que, eventualmente, não puder acompanhar seus bolsistas nas apresentações de trabalhos, deverá indicar seu substituto, formalizando a substituição via e-mail para [dpp.daiproex@unifesspa.edu.br](mailto:dpp.daiproex@unifesspa.edu.br)

18.8 Se o/a coordenador/a não iniciar efetivamente o Programa aprovado e/ou não cadastrar bolsista depois de transcorridos **30 dias** do início da execução do Programa, terá sua proposta desativada no Módulo de Extensão do SIGAA e a DPP fará a convocação de outro Programa aprovado, respeitada a ordem de classificação.

18.9 Os Programas contemplados neste edital serão disponibilizados para consulta pública na página da PROEX ou em outro suporte independentemente de solicitação ao autor, em cumprimento à **Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011.**

18.10 Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constam no PGO 2020 da Unifesspa.

18.11 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamações de quaisquer naturezas.

18.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da Instituição.